



DESPACHO MÚLTIPLO DO GABINETE DA PREFEITA

Autorização da Demanda e Formalização de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos e normativos que disciplinam a matéria em âmbito municipal, e também as normas que disciplinam o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD) oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, que indica a necessidade da contratação artística para abrilhantar e dar efetividade a **29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA** em 2024;

CONSIDERANDO que há respaldo para a demanda no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária vigentes;

CONSIDERANDO a estimativa financeira da demanda e a qualidade DA ATRAÇÃO artísticas selecionadas, reconhecidas e consagradas pela opinião pública local;

CONSIDERANDO a existência de oportunidade e conveniência na contratação dos serviços DA ATRAÇÃO artísticas selecionadas;

I - AUTORIZO a demanda, ao passo em que indico e CONVOCO os seguintes servidores para atuarem enquanto equipe de planejamento que responsabilizar-se-á pela confecção das demais peças de planejamento necessárias à formalização das contratações, por inexigibilidade de licitação, sendo:

a) **Amadeu Henrique Barros de Oliveira** – Sec. De Cultura em exercício; e

b) **Ayrna Lorrany Gomes da Silva** – Agente Público, matrícula 30675, já formalmente designada pela Portaria Conjunta nº 005/2024, que atuará em colaboração e auxílio ao setor demandante na elaboração das peças da fase de planejamento.

II – Encerrada a fase de planejamento, desde já **AUTORIZO** a formalização dos demais atos da contratação direta, para tanto, considerando a segregação de funções, designo e CONVOCO o servidor **PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA**, matrícula 33146, já formalmente designada pela Portaria Conjunta nº 005/2024, para que nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria, funcione como **Agente de Contratação**, e proceda a instauração do processo administrativo de dispensa de licitação por inexigibilidade, participando e atuando no procedimento até a ratificação e homologação.





Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico especializado (DR. **THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA** - ADVOGADO – OAB|PE Nº 37.827) e de controle interno (**KATHLEEN DAYANE SILVA ROCHA** - matrícula nº 33110).

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

Fase Preparatória

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Propostas Comerciais dos Artistas representados por empresário exclusivo;
- 3 – Cartas/Contratos de Exclusividade registrados em cartório.

Determino a manifestação da assessoria jurídica após a instrução processual e previamente à conclusão para AUTORIZAÇÃO de contratação.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, na forma exigida pela legislação e regulamentos para a hipótese e modalidade de contratação.

Jaqueira – PE, 02 de maio de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

